



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2023 a partir das 09:00 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS – Av. Santo Antonio, 2377 – Bairro Somenzari, Marília/SP.

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília – Prazo de 12 meses.

A **Prefeitura Municipal de Marília**, neste ato representada pelos Secretários Municipais, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, torna público Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO**, objetivando o **Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília, prazo de 12 meses, conforme descrição contida no Anexo I, Anexo I-A e Termo de Referência deste Edital**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 11.001/2013; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93; a Lei Complementar 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente processo será conduzido pelo Sr. **VALMIR QUINTINO DE SOUZA** na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria n.º 42071/2023.

Esta licitação atende ao Processo Administrativo n.º 24460/2023 (SE e SA).

Memorando 19.933/2023 - Secretaria Municipal da Administração.

- Secretaria Municipal da Educação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **24/10/2023** a partir das **09:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Suprimentos**, localizada na Av. Santo Antonio, 2377, Bairro Somenzari, Marília (SP) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília, prazo de 12 meses, conforme descrição contida no Anexo I, Anexo I-A e Termo de Referência deste Edital.**



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

1.2 - A Prefeitura não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

2.3 - Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pelo Pregoeiro, não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.2 - Licitantes que estejam cumprindo, sanção que abranja a administração direta e indireta desta municipalidade, inerente ao artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP);

2.3.3 - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP);

2.3.4 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.5 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.6 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.7 - empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3.8 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: n° 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** ou N° 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relativos a este Pregão.

3.4.1 - Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor final (última oferta) da licitante.

3.5 - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência do Pregoeiro, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

3.6 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo IV visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.7 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

3.7.1 - Para as licitantes ausentes, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes** não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2023
NOME DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2023
NOME DA LICITANTE

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; **totalmente de conformidade com o Anexo V**, devendo conter ainda:

-Quanto aos preços:

5.1.1 – Preço unitário e valor total, líquido, expressos em moeda nacional corrente.

- Quanto às características técnicas:

5.1.2 - Descrição dos itens, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

- Quanto à validade da proposta:

5.1.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

- Quanto à condição de pagamento:

5.1.4 - O pagamento será efetuado conforme item XIII.

OBSERVAÇÕES

a) – Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (SESENTA) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

c) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

5.2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

5.2.1 - No final da disputa dos lances, após solicitação do **PREGOEIRO**, a empresa provisoriamente classificada em 1º lugar deverá apresentar **UMA AMOSTRA** completa da Cesta Básica, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, em embalagem original, e em conformidade com o Termo de Referência (TR), no endereço: Avenida Santo Antônio, 2377, Bairro Somenzari– Marília/SP. A/C do Pregoeiro **VALMIR QUINTINO DE SOUZA**.

5.2.2 - As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora, bem como o número do processo, devendo a marca da amostra ter sido apresentada na proposta comercial.

5.2.2.1 - Juntamente com as amostras deverão ser entregues (para os gêneros alimentícios):

5.2.3.1 - Relação de entrega da amostra, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

5.2.3.2 - **Ficha técnica dos Produtos Propostos.**

5.2.3.3 Cópia autenticada ou original do **laudo bromatológico** expedido há menos de 12 (doze) meses **da empresa provisoriamente classificada em 1º lugar**. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

5.2.3.4- Para os itens **Arroz e feijão**, também deverá ser entregue o **Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento**. A fim de comprovar as seguintes informações:

5.2.3.4.1- **Arroz:** Máximo de 12% de umidade, até 1,89% de quebrados e quirera, com no máx. 0,01% de quirera, até 0,3% de manchados e picados, até 0,2% de rajados.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

5.2.3.4.2- **Feijão:** Máximo de 15% de umidade, até 0,70% de manchados e picados, até 0,15% de partidos e quebrados.

Observação: Os certificados deverão corresponder aos itens (arroz e feijão) entregues.

5.2.3.5- Para análise das amostras serão verificados os seguintes aspectos: Características e descrições contidas no (TR), com a verificação da embalagem (material utilizado e peso), verificação pelo rótulo (informações nutricionais e informações adicionais de conformidade com a Legislação Vigente, de forma clara e indelével; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e outros exigidos pela Legislação), assim como os Laudos e Certificados;

5.2.4- Após a análise das amostras, será emitido documento de Aprovação ou de Reprovação da amostra apresentada, que será juntado no processo;

5.2.5- Ficará reprovado o produto, trazido pela amostra com as características e descrições em desacordo com a especificação.

5.2.6 - O responsável técnico pela análise da amostra será a nutricionista Renata Vermelho Molon Carvalho - CRN3 – 27252.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.1.1.5 Tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, deverá constar expressos os poderes para a pessoa exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.1.6 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1.7 Serão consideradas habilitadas as empresas que constarem no seu contrato social, objeto social pertinente a contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

6.1.1.8 Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal e Estadual deverão ser apresentadas nas formas que seguem:

6.1.2.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ICMS**);

6.1.2.4 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

6.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1.3.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, devendo conter ainda:

- a) discriminação do objeto entregue e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e / ou satisfação dos produtos entregues e
- d) Período de vigência do contrato.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

6.1.3.1.2- Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar o fornecimento em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes no Anexo I do Edital, conforme súmula 24 do TCE, sendo o quantitativo mínimo exigido:

Item	Quantidade equivalente a 50% do volume total
Único	35.000 cestas ou similares

6.1.3.1.3 - Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo com a devida demonstração do percentual de sua participação.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.1.4.1 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.2 **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 90(noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

6.1.4.2.1 Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

6.1.4.3 Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício exigível com cópia das folhas de **ABERTURA E ENCERRAMENTO**, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.3.1 **As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.**

6.1.4.3.2 Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

6.1.4.3.3 Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

6.1.4.3.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, registrado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

6.1.4.3.5 Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que impressas e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

6.1.4 A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Marília.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,00$ ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,50$ ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

6.1.5 – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.1.5.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo III);



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2.1 – Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo com antecedência mínima de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.2.3 - Os documentos que não constarem prazo de validade serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos (exceto os obtidos via Internet e aqueles mencionados nos itens de Habilitação Jurídica e de qualificação técnica deste Anexo).

6.2.4 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n.º. CNPJ e endereço respectivo:

6.2.5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5.3 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

6.2.7 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.8 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.9 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

6.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, **será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos e impugnação, referentes ao presente pregão deverão ser enviados através do e-mail: **licitacao@marilia.sp.gov.br** ou ainda protocolado na **Secretaria Municipal de Suprimentos**, Av. Santo Antonio, 2377, B. Somenzari, Marília/SP, CEP-17.506-040, dirigidos à autoridade subscritora do Edital, ou ainda protocolado no site (marilia.1doc.com.br/atendimento).

7.3 - Não sendo encaminhados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

7.4 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

7.5.1 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.6 As dúvidas a serem solucionadas, deverão ser encaminhadas através de e-mail, ou protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento), observando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 12395/2018 e Lei Federal nº 12.527/2011.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.1.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário do lote único**.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de cadastro no credenciamento.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo - aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do lote único.

Lote	Descrição	Cód.	Redução mínima de lance
01	Cesta básica para servidores, conforme Anexo I	1.12.10.0006-9	R\$ 3,00

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06

8.9.1 – Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.

8.9.2 – Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9.3 - Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.9.4 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e declarada **vencedora** do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - as razões deverão enviadas através do e-mail: licitacao@marilia.sp.gov.br ou ainda protocoladas na Secretaria Municipal de Suprimentos, na Av. Santo Antonio, nº 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP, ou ainda protocolado no site (www.marilia.1doc.com.br/atendimento);



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

9.6.2 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.6.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após homologação, pela Secretaria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1 Administração encaminhará a Ata de Registro de preços, por meio eletrônico, para que seja assinada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>;

10.2 No caso da não assinatura da Ata dentro **do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Convocação de que trata o item 14.2, facultará à Administração convocar a segunda classificada, consoante ao disposto no Artigo 35-C do Decreto Municipal nº 11001/2013.

10.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a **CONTRATADA** deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

10.4 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a contar da sua respectiva publicação.

11 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

11.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos (Cestas), rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, **no prazo de até 10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e Cronograma a ser fornecido pela Unidade Requisitante, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, nos locais constante do Anexo I – A, podendo ocorrer possíveis adequações nos locais de entrega, sem onerar demasiadamente o contratado.

11.2 - Feita a entrega pelo **FORNECEDOR**, o órgão requisitante realizará, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data da entrega, os exames/perícias necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

11.3 – Sob pena de não recebimento dos materiais e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal a ser apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo **CNPJ** da vencedora deste pregão.

11.4 – Com base no quadro atual de servidores o quantitativo mínimo será de 4000 cestas e o máximo de 5700 cestas, durante cada mês, no período de vigência deste Registro de Preços.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes do **ANEXO I** e das informadas na PROPOSTA.

12.3 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será feito **até 30 (trinta) dias** após o recebimento efetivo dos produtos empenhados.

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

13.3 - A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

13.4- Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.

XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.2 – No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de até **20% (vinte por cento)** do valor dos produtos não entregues;

15.3 – Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.3.1 – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.3.2 – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

15.3.3 – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.4 – Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:

15.4.1 – Advertência;

15.4.2 – Multa;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

15.4.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria Municipal da Administração

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - **Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0201.2.211

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Direção e Coordenação

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33 – Material de Distribuição Gratuita – **Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0202.2.211

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município.

17.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

17.6 - Integram o presente Edital:

- Anexo I Descrição técnica do objeto do certame/ Termo de Referência;
- Anexo I – A Locais de Entrega
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração de Regularidade Para Com o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V Modelo de Carta Proposta
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII Justificativa para Pregão Presencial e Lote Único com Ampla Participação
- Anexo VIII Justificativa de exigência de índices de liquidez

17.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.8 - O inteiro teor dos subitens 6.2.2 e 6.2.2.1 abrange toda a documentação a ser apresentada, incluindo credenciamento, habilitação assim como todo documento passível de autenticação.

17.9–Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Suprimentos, Avenida Santo Antônio, n.º 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP, A/C – **VALMIR**, ou pelo e-mail licitacao@marilia.sp.gov.br.

Marília/SP, 05 de Outubro de 2023.

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

ANEXO I

Pregão Presencial nº 149/2023

Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília, prazo de 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor GLOBAL
Único	1.12.10.0006-9	70.000	Unid.	Cesta Básica para os servidores ativos, conforme, Termo de Referência.	R\$ 395,68	R\$ 27.697.600,00

PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO MÉDIO POR ITEM / MÁXIMO DE ACEITABILIDADE
01	Arroz Agulhinha Tipo I 5 Kg	2 PACOTE	R\$32,88
02	Feijão Tipo I 1Kg	4 PACOTE	R\$14,18
03	Açúcar Refinado 1 Kg	3 PACOTE	R\$ 6,64
04	Café 500 gramas	1 PACOTE	R\$ 20,05
05	Óleo de soja 900 ml	3 FRASCO	R\$ 12,49
06	Fubá de milho 500 gramas	2 PACOTE	R\$ 3,76
07	Biscoito Amanteigado mínimo 330 gramas	2 PACOTE	R\$ 8,89
08	Biscoito Salgado mínimo de 360 gramas	2 PACOTE	R\$ 7,15
09	Leite em pó Integral	1 PACOTE	R\$ 21,21
10	Gelatina em pó Sabor Morango	4 PACOTE	R\$ 2,28
11	Concentrado Líquido para Refresco 500 ml	2 FRASCO	R\$ 10,21
12	Achocolatado com Malte e Ovos 400 gramas	1 PACOTE	R\$ 13,56
13	Massa Alimentícia seca para macarronada, Tipo Parafuso, 500 gramas.	2 PACOTE	R\$ 6,27
14	Massa Alimentícia seca para macarronada, Tipo Espaguete, 500 gramas	2 PACOTE	R\$ 6,27
15	Molho de Tomate, sache de 500 gramas.	2 UNIDADE	R\$ 4,30
16	Milho em conserva 170 gramas drenado	1 UNIDADE	R\$ 5,65



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

17	Ervilha em conserva, 170 gramas	1 UNIDADE	R\$ 5,38
18	Carne Suína Salgada, 500 gramas	1 PACOTE	R\$ 27,78
19	Tempero completo sem pimenta, 300 gramas	1 POTE	R\$ 5,38
20	Sal Refinado, 01 Kg	1 PACOTE	R\$ 3,77
21	Caixa de Papelão Revestida com filme plástico	1 UNIDADE	R\$ 10,21
TOTAL			R\$ 395,68

OBSERVAÇÕES:

1-Para **COMPETIÇÃO** no pregão será considerado o VALOR UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO, ou seja, o VALOR DE UMA CESTA BÁSICA;

2-Como critério de julgamento, considerar-se-á vencedora a proposta que, ofertar o menor valor unitário do item (uma cesta básica), que deverá corresponder à soma dos produtos que compõe a cesta, é OBRIGATÓRIO conter em cada cesta TODOS os produtos constante acima sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

2.1- Após a disputa os valores unitários de cada produto que compõem a cesta básica não podem ficar acima dos valores estimados constante no quadro acima, havendo divergência no valor da cesta com a somatória dos produtos que compõe a mesma, será considerado o MENOR valor;

2.2- Na proposta de preço é obrigatório discriminar o valor unitário e marca e / ou fabricante de cada produto que compõe a cesta básica - MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO V;

3-Os produtos ofertados deverão estar rigorosamente em conformidade com as normas legais vigentes, inclusive em relação à embalagem;

4-Local de entrega: Conforme Anexo I-A, podendo ocorrer possíveis adequações nos locais de entrega, sem onerar demasiadamente o contratado;

5- Com base no quadro atual de servidores o quantitativo mínimo será de 4000 cestas e o máximo de 5700 cestas, durante cada mês, no período de vigência deste Registro de Preços.

6 - Para os produtos que não possuem prazo de validade mínima constante da especificação completa deverão possuir na data da efetiva entrega no mínimo 60% (sessenta por cento) de seu prazo de validade a vencer.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

ANEXO I - A

As cestas deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços constantes da Tabela abaixo, podendo ocorrer possíveis adequações nos locais de entrega, sem onerar demasiadamente o contratado:

ITENS	SECRETARIAS	ENDEREÇOS
1	GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Rua Bahia, nº. 40
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Rua Bahia, nº. 29
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Rua: Benjamin Pereira de Souza, nº 23
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	Rua Lupércio Garrido, nº. 44
5	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Av. Castro Alves, nº. 61
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Av. Santo Antônio nº. 721
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Av. Sampaio Vidal,-1160-A (Via-Expressa)
8	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	Rua: Benedito Alves Delfino-n.º 205
9	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Rua Campos Salles, 661
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Av. República, 5370
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	Rua-José-de-Anchieta, 95
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Av. Brg. Eduardo Gomes, 1001 - Bosque Municipal
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS	Av. Santo Antônio, 2377



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial n.º 149/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E REGULARIDADE
PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial n.º 149/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 149/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2023.

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023** - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER ou pix.

E-MAIL:-

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Lote	Cód.	Qtde	Unid	Descrição	PREÇO GLOBAL DE CADA CESTA	
					Valor Unitário	Valor Global
Único	1.12.10.0006-9	70.000	Unid.	Cesta Básica para os servidores ativos, conforme, Termo de Referencia.	R\$ 00,00	R\$ 00,00



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
01	Arroz Agulhinha Tipo I 5 Kg		R\$
02	Feijão Tipo I 1Kg		R\$
03	Açúcar Refinado 1 Kg		R\$
04	Café 500 gramas		R\$
05	Óleo de soja 900 ml		R\$
06	Fubá de milho 500 gramas		R\$
07	Biscoito Amanteigado mínimo 330 gramas		R\$
08	Biscoito Salgado mínimo de 360 gramas		R\$
09	Leite em pó Integral		R\$
10	Gelatina em pó Sabor Morango		R\$
11	Concentrado Líquido para Refresco 500 ml		R\$
12	Achocolatado com Malte e Ovos 400 gramas		R\$
13	Massa Alimentícia seca para macarronada, Tipo Parafuso, 500 gramas.		R\$
14	Massa Alimentícia seca para macarronada, Tipo Espaguete, 500 gramas		R\$
15	Molho de Tomate, sache de 500 gramas.		R\$
16	Milho em conserva 170 gramas drenado		R\$
17	Ervilha em conserva, 170 gramas		R\$
18	Carne Suína Salgada, 500 gramas		R\$
19	Tempero completo sem pimenta, 300 gramas		R\$
20	Sal Refinado, 01 Kg		R\$
21	Caixa de Papelão Revestida com filme plástico		R\$

Validade da proposta: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nroata>

VENCIMENTO: ____/____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

Registro de preços visando a eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília – Prazo de 12 meses, de conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e Anexo I-A deste Edital.

Aos <DIA>º dia do mês de <MES> de <ANO>, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Marília**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelos Secretários Municipais abaixo assinados, nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG e CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO PRESENCIAL** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual aquisição dos objetos especificados no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a contar da sua respectiva publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos entregues, no prazo estipulado no Edital, ou seja, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento.

Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <Banco>

Número da Agência Bancária: <Agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria Municipal da Administração

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - **Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0201.2.211

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Direção e Coordenação

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33 – Material de Distribuição Gratuita – **Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0202.2.211

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Primeiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será **OBRIGADO** ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Documento 01 ou da Autorização de Fornecimento, conforme previsão de Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº <PREGAO>**.

Parágrafo Segundo

A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

Parágrafo Terceiro

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:
1. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita à multa **de até 20% (vinte por cento)** do valor dos produtos não entregues;
 2. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
 - I – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;
 - II – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;
 - III – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo pertinente, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Segundo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo 01 - do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais não aceitos **no prazo de 05 (cinco) dias.**

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, **no prazo de 05 (cinco) dias,** à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Quarto

O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela Prefeitura de Marília, quando:
 1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;
 3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;
 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 5. Por razões de interesse público, desde que devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília.
- b) Pelo Fornecedor, quando:
 1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita através do site (marilia.1doc.com.br/atendimento), juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília/SP, ____/____/_____.

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO: <Fornecedor>

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): <nroata>

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília – Prazo de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília/SP, ____/____/_____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Alonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.109.088-03



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

RESPOSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: cargo:

CPF:

E-mail: Telefone:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 149/2023

Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília – Prazo de 12 meses, de conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e Anexo I-A deste Edital.

Documento 01

Fornecedor: <cod_forn> - <Fornecedor>.

<TABITENS>



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

E D I T A L

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO LOTE ÚNICO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A aglutinação dos itens em um único lote se justifica pelo fato de que há grande número de fornecedores no mercado de cestas básicas, com preços muitas vezes mais atrativos do que a compra item por item dos produtos.

Este foi o entendimento apresentado pelo TCE-SP no âmbito dos TCs 003916/989/14-8 e 000003281/989/15-2, quando pontuou que para o item cesta básica a aglutinação permite a ampla competitividade, mantém a economia de escala e não afronta o art. 15, IV, e art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93.

Decorre de tal escolha a não disponibilidade de lote com cota reservada, o que garante padronização da qualidade. No entanto, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, poderão participar desta licitação com todos os privilégios da Lei Federal nº 126/06.

Os locais de entrega foram definidos, viabilizando a adequada precificação dos licitantes, o que atende ao disposto no inciso II do art. 3º da Lei 10.520/02 (TC 000003281/989/15-2). Porém, considerando eventuais possíveis adequações durante a execução contratual, deve constar no edital que a Administração poderá alterar os locais de entrega, o fazendo sem onerar demasiadamente o contratado.

Outro ponto a considerar é que o artigo 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 estabelece que nas compras públicas deverão ser observadas a definição de unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

Neste sentido o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já decidiu que no sistema de registro de preços para a compra de cestas básicas é possível à mensuração de quantitativo mínimo e máximo (TC 001027.989.13-6).



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

Sendo assim, a partir do quadro atual de servidores, determino que conste no edital o quantitativo mensal mínimo de 4000 cestas e máximo de 5700.

Quanto à exigência do laudo bromatológico, esta deve ser imposta apenas à licitante vencedora, a qual deverá apresentá-lo **no prazo de até 30 dias** a contar de sua declaração como vencedora do certame, conforme Súmula 42 e TC-013781.989.20-7 do TCE-SP.

No que se refere ao prazo de validade mínimo dos produtos, é certo que este deve ser razoável a ponto de viabilizar o consumo. Porém, estamos diante de processo licitatório a ser aberto pelo regime de registro de preços, cujos produtos serão requisitados à medida das necessidades da Administração e majoritariamente consumidos ao longo do mês, mostrando-se, portanto, suficiente à exigência de que sejam entregues dentro da validade constante no rótulo, conforme decidido pelo TCE-SP no âmbito do TC 00003058.989.13-8.

Atendidas todas as condicionantes acima delineadas, autorizo a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos moldes do Decreto nº 11.001/2013.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI

Secretário Municipal da Educação



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Registro de Preços visando a eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília. Prazo de 12 meses.

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, índice de endividamento não superior a 0,50 (cinquenta), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até dois reais correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado em especial os TCs 2172/003/02, 17687/026/99, 3693/06/99, 034160/06/98 e 13677/026/98. Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida no correspondente edital de licitação, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada do Tribunal de Contas.